



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2022

PROCESSO Nº201/2022

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, através Prefeitura Municipal de Alfenas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.243.220/0001-01, sediada na Praça Fausto Monteiro, nº 54 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG) para ciência dos interessados, informa que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 419 de 20 de agosto de 2021, bem como pelo Secretário Municipal de Servidores Públicos Municipais, Sr. Flávio Renato de Campos, delegado pela Portaria nº387/2021, realizará licitação PARA REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de **juízo MENOR PREÇO GLOBAL (redundando na Menor Taxa de Administração)**, tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e administração de cartões de serviços e/ou plataforma digital de pagamento, com desconto em folha de pagamento de pessoal, conforme autorizado pelo art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal 2.538, de 1º de abril de 2021, do decreto municipal nº 1.603, de 26 de fevereiro de 2016, decreto municipal nº 1.037, de 09 de julho de 2003, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de oportunizar, no prazo legal, as adaptações necessárias de forma gradativas às novas regras.

Data e hora de início das propostas:	18h do dia 18/08/2022 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	18h do dia 26/08/2022 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	11h do dia 31/08/2022 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	14h do dia 31/08/2022 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e administração de cartões e/ou plataforma digital de pagamento, com desconto em folha de pagamento de pessoal, conforme autorizado pelo art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022, para serem utilizados pelos servidores públicos municipais, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis no limite legal, em caso de contrato decorrente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato aditado à ata no prazo de sua vigência ou contrato dela decorrente, observado o disposto no Art. 7º da Lei Municipal n.º 5134/22.

1.3. A licitação não será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência; ou seja em menor preço da empreitada global (taxa de administração pelas despesas decorrentes da manutenção do cartão e respectiva plataforma integrada ao Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB/Bancen, com aplicativo correspondente, assim como conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa) conforme dispõe o art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022, visando condições mínimas da configuração facilitadora de acesso aos serviços/bens com descontos e benefícios aos servidores (cashback entre outros).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, representado pelo somatório do total de taxas inscrições somadas ao total das parcelas mensais de adesão dos servidores ao Cartão de Serviços e/ou plataforma digital de pagamento, que corresponderá, de forma equivalente, ao total do valor de desconto da taxa de administração, na forma e condições das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como da Lei Municipal nº 5134/2022 quanto às especificações do objeto.

1.5. A licitante deverá preencher a proposta de preços, podendo apresentar um **percentual máximo de até 0,3% do orçamento total anual para garantir melhores descontos em compras e serviços correspondente a** taxa de administração sobre o valor dos serviços, conforme dispõe o art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022.

1.6. A taxa de administração/desconto será escolhida livremente pelo Licitante, admitindo-se que seu valor seja maior ou igual a zero, ou menor que zero, devendo todavia nela estar incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, frete seguro e insumos de TI), necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, o lucro pretendido, bem como possíveis custos e despesas com “reemissão” de cartões e manutenção da plataforma digital de pagamentos o valor deverá ser expresso em Real (R\$) e com 02 (duas) casas decimais.

1.7. O processo não é exclusivo para as Micro e Pequenas Empresas em razão do valor da prestação anual da empreitada global.

1.8. O preço global total máximo estimado para contratação é de R\$ 1.087.500,00 (um milhão, oitenta e sete mil duzentos e quinhentos reais), correspondente a taxa de Administração máxima permitida (0,3% conforme art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022, vide TR), sendo este valor estimado para período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser objeto de adesão por qualquer outro Município da Microrregião de Alfenas, Consórcio Cislago, Associação Alago, e áreas afins e/ou entidades da administração pública, direta ou indireta, vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal, circunvizinhas, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 2.538/2020.

2.2. O Órgão Gerenciador utilizará como referencial o volume de previsão de receita da LOA vigente dos municípios limítrofes do lago de Furnas associados à Alago, bem como aos consorciados da Cislago, frente ao quadro de pessoal para fins de cálculo da taxa de administração máxima para cada município.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.6. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

2.7. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.13. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.14. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.16. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

2.17. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

2.18. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.19. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

2.20. O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. 66. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: 66.1. por razão de interesse público; ou 66.2. a pedido do fornecedor. 67. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Tribunal de Contas da União - TCU fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação. 68. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1. A empresa licitante deverá estar integrada ao Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB/Bacen e possuir plataforma e sistema operacional capaz de ser instituidor de arranjo de pagamentos, conforme normas aplicáveis do BACEN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

4.1.2. A licitante deverá ser capaz de converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice versa, de acordo com ordenamento técnico do SPB/Bacen.

4.1.3. Deverá também possuir quadro de estabelecimentos e profissionais liberais “conveniados” no território da mancha urbana do Município e Microrregião de Alfenas (ajustados mediante contrato ou outro instrumento congêneres) conforme previsão mínima delimitada no Termo de Referência, itens 3.7 e 3.8 (incluídos os seus respectivos complementos e subdivisões)

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar ata de Registro de Preços, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para empreitada global, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas para a pré- classificação das propostas de preços, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.24.1. Produzidos no país;

7.24.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.24.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Credenciamento do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso, de ser o participante, sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como àquelas relacionadas as características integrantes do cartão de serviços e plataforma digital de pagamentos, descritas nos quadros consignados nos itens **3.7.1., 3.7.2.; 3.7.3., 3.7.3.1.**, bem como os apêndices inclusos no Anexo II deste Edital, “Proposta de Preço –(Modelo),” vinculam a Detentora da ata.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (cinco) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Previamente à assinatura da ata de registro de preços a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Haverá apenas reajustamento, no caso de contrato decorrente na ARP objeto deste termo, durante sua vigência, com base no Termo de Referência deste edital, tendo com índice a variação da rcl vigente e anterior, com fundamento no que dispõe o Art. 7º da Lei Municipal nº 5134/2022.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. A Secretaria Municipal dos Servidores Públicos designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata e contratação decorrente se for o caso, no que compete ao fornecimento dos cartões de serviços, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade produtos, manutenção da relação inicial entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata/contratação).

17.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

17.2.1. Ordenar ao detentor da ata que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

17.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos e serviços esperados.

17.2.3. A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA E DA DETENTORA DA ATA.

18.1. A detentora da ata deverá:

18.1.1. Entregar os produtos e serviços de gerenciamento de cartões de serviços, conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades e especificações;

18.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

18.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

18.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Secretaria Municipal dos Servidores Públicos Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

18.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste edital, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

18.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

18.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos/serviços.

18.2. O Município deverá:

18.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

18.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

18.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

18.2.4. Efetuar o pagamento a detentora da ata de registro de preços no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

18.2.5. Promover a arrecadação na folha de pessoal dos valores devidos pelos servidores à contratada e repassá-los extra orçamentária para a executante.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. ntraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

19.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

19.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

20.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO PODERÁ SER REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.11.1. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.13. É vedado o reajuste de preços.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.pregao.alfenas.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PB(ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AO SBP/BACEN

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Alfenas-MG, em 18 de agosto de 2022.

FLÁVIO RENATO DE CAMPOS

Secretário Municipal de Servidores Públicos Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A N E X O I

PROJETO BÁSICO (ETP)

ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº132/2022

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Execução indireta de serviços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e administração de cartões e/ou plataforma digital de pagamento, com desconto em folha de pagamento de pessoal, a ser oferecida universal e isonomicamente a todos os servidores municipais, conforme autorizado pelo art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01

Secretaria Municipal dos Servidores Públicos Municipais

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

Manutenção de atividades finalísticas de projeções da estrutura organizacional em geral (todos os setores) com foco metodológico nas relativas às necessidades dos servidores do quadro permanente, comissionado, temporário e equiparado, visando distribuição isonômica e compulsória dos benefícios autorizados pela lei 5134/22, .

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea "e", inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a execução indireta em razão da inexistência de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis na prestação do serviço de implantação, gerenciamento e administração de cartões de serviços e/ou plataforma digital de pagamento, com desconto em folha de pagamento de pessoal, conforme autorizado pelo art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022. Tais ações serão expedidas para serem utilizados pelos servidores públicos municipais, de forma universal e compulsória, cartão ou plataforma digital, junto à Rede de Estabelecimentos Comerciais Credenciados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis no limite legal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A execução indireta da administração das plataformas digitais de pagamentos, com desconto em folha de pagamentos, fez-se necessária para atender determinação legal disposta no Art. 7º da Lei Municipal nº 5.134 de 17 de março de 2022. O dispositivo legal referido estabelece política pública para responder de forma compulsória e isonômica às necessidades dos servidores públicos municipais nas mais diversas e imprescindíveis áreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

socioeconômicas tais como: saúde, educação, habitação, lazer etc..., promovendo junto ao quadro de servidores, na medida do possível, acesso compulsório e isonômico a segurança alimentar, educação, lazer e saúde, prioritárias para manutenção da dignidade da pessoa humana, mediante aquisição de bens e serviços das respectivas áreas mercadológicas com descontos e a preços acessíveis.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.17.10 – função 04 – Administração. subfs. 128 Formação de Recursos Humanos, Prog. Ppa 2022/2025 nº:0001 – Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal - Atividade 2.274 LOA 2022.

6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional Programática	Atividade 2.274
04.128.0001.2.274	Manutenção da Atividade da Secretaria Municipal de Servidores Públicos Municipais

LOA 2022–

Elemento da Despesa: 33.39.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pj.
Despesa 595(Pref/22)

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA)** deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme cotação de preços e planilhas constantes do **Apêndice I** deste projeto o valor global de **R\$1.087.500,00,00 (um milhão, oitenta e sete mil e quinhentos reais)** por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, no caso de contrato decorrente ARP, conforme a legislação vigente, se devidamente justificado, a contar da data de assinatura do contrato decorrente, no limite legal.

10. Condição Especial:

Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

A futura e eventual execução do serviço será efetuada parcelada mensal de acordo com cronograma de execução mensal dos serviços.

11. Subsídios para Montagem do Plano de Licitação:

Fund. Legal: alínea "e" inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/93

Em face da natureza da execução indireta dos serviços e a formatação padronizada estabelecida no termo de referência, constante do Anexo I, opinamos pela realização de certame licitatório PARA REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de pregão eletrônico . O critério de julgamento adotado será o menor preço global, representado pelo orçamento total anual, menor preço ofertado para a taxa de administração, cujo valor teto máximo de 0,3% do orçamento total anual (LOA 2022) ou pela Planilha de composição de custos constantes do Termo de Referência Anexo ao Edital. Assim como, de forma derivada, pelo somatório do total de taxas inscrições somado ao total das parcelas mensais de adesão universal dos servidores ao Cartão de Serviços e/ou Plataforma Digital de Pagamentos, que corresponderá, de forma equivalente, ao total do valor de desconto da taxa de administração, na forma e condições da exigências contidas no Edital e seus Anexos, bem como da Lei Municipal nº 5134/2022 quanto às especificações do objeto.

Alfenas(MG), 15 de junho de 2022.

Flávio Renato de Campos
Secretário Municipal dos Servidores Públicos Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PROJETO BÁSICO(ETP)

ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº132/2022

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Execução indireta de serviços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e administração de cartões e/ou plataforma digital de pagamento, com desconto em folha de pagamento de pessoal, a ser oferecida universal e isonomicamente a todos os servidores municipais, conforme autorizado pelo art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022.

ALFENAS(MG)

JUNHO – 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº132/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES E/OU PLATAFORMA DIGITAL DE PAGAMENTO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1 – Escopo:

O objeto da execução indireta de serviços é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e administração de cartões e/ou plataforma digital de pagamento, com desconto em folha de pagamento de pessoal, a ser oferecida impreterivelmente a todos os servidores municipais, de forma universal e compulsória, conforme autorizado pelo art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12	SERV.	prestação de serviços de implantação, gerenciamento e administração de cartões de serviços e/ou plataforma digital de pagamento, com desconto em folha de pagamento de pessoal, a ser oferecida universal e isonomicamente a todos os servidores municipais, conforme autorizado pelo art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022,.	90.625,00	1.087,500,00

2 – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

2.1 contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e administração de cartões de serviços, com desconto em folha de pagamentos, fez se necessária para atender determinação legal disposta no Art. 7º da Lei Municipal nº 5.134 de 17 de março de 2022.

2.2. O dispositivo legal referido , no item anterior, estabelece política pública para responder as necessidades servidores públicos municipais nas mais diversas e imprescindíveis áreas socioeconômicas tais como: saúde, educação, habitação, lazer etc..., promovendo, na medida do possível, ao quadro de servidores acesso a segurança alimentar, educação, lazer e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

saúde, prioritárias para manutenção da dignidade da pessoa humana, mediante aquisição de bens e serviços das respectivas áreas mercadológicas com descontos e a preços acessíveis.

2.3. A futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, mediante execução indireta, objetivando implantação, gerenciamento e administração de cartões de serviços e/ou plataforma digital de pagamentos com desconto em folha de pagamento, conforme autorizado pelo art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022, para serem utilizados pelos servidores públicos municipais, junto à Rede de Estabelecimentos Comerciais Credenciados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis no limite legal, se devidamente justificada.

2.4.A execução indireta dos serviços se justifica em razão da inexistência de recursos próprios tecnológicos, materiais e humanos capazes de oferecer padrões mínimos de qualidade e eficácia para efetiva solução da demanda levantada por este procedimento de certame.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA PARCELADA.

3.1. Das Especificações (detalhamento):

3.1.1. A empresa licitante deverá estar integrada ao Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB/Bacen e possuir plataforma e sistema operacional capaz de ser instituidor de arranjo de pagamento, conforme normas aplicáveis do BACEN.

3.1.2. A licitante deverá ser capaz de converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice versa, de acordo com ordenamento técnico do SPB/Bacen..

3.1.2.1. A pessoa jurídica licitante deverá declarar, em documento próprio, (Anexo IX) que sua solução tecnológica oferecida à contratante está integrada ao SPB-Bacen, bem como sua plataforma e sistema operacional ser capaz de ser instituidor de arranjo de pagamento, conforme normas aplicáveis do BACEN, além de ser capaz de converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice versa, de acordo com ordenamento técnico do SPB/Bacen vigente.

3.1.3. A licitação não será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência; ou seja em menor preço da empreitada global (taxa de administração pelas despesas decorrentes da manutenção do cartão e respectiva plataforma integrada ao Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB/Bacen, com conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, conforme dispõe o art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022, visando condições mínimas da configuração facilitadora de acesso aos serviços/bens com descontos e benefícios aos servidores (cashback entre outros).

3.2. Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa (memória de cálculo) projeção volume de consumo com base nos valores máximos fixados em lei, oportunizando premissas relativas à viabilidade econômico-financeira da solução escolhida :



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

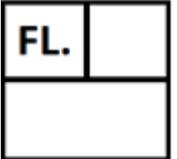
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Memória de Cálculo Viabilidade

tx adm até 0,3% do orçamento total anual (Loa2022)

Valor Máximo Anual (art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022)				R\$ 1.087.500,00
Rubrica	Descrição	Valor orçado (R\$)	tx adm (0,3%) anual(R\$)	tx adm mês (R\$)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	362.500.000,00	1.087.500,00	90.625,00

3.3. A quantidade dos itens foi estimada levando em consideração os limites fixados pelo art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022 e o quadro geral de pessoal.

despesa	quantidade	valor unitário	valor mensal	valor anual
taxa inscrição	3567	25,41	7.552,08	90.625,00
mensalidade cartão	42804	23,29	83.072,92	996.875,00
Empreitada Global			90.625,00	1.087.500,00

3.4. A planilha de composição de custos unitários abaixo estima os custos operacionais fundamentais com vistas a execução direta de acordo com os limites estabelecidos, conforme dispõe o art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022.

Planilha de Composição de Custos Unitários

ord	Discriminação	Sub elemento	Vr	Vr	Vr. Financeiro
			Percentual Global	mensal	anual
1	Equipe Operacional		29,00%	26.281,25	315.375,00
		01.1. Pessoal de Nível Superior	16,00%	14.500,00	174.000,00
		01.2. Pessoal de Nível Técnico	9,00%	8.156,25	97.875,00
		01.2. Pessoal de Nível Fundamental	4,00%	3.625,00	43.500,00
2	Encargos Trabalhistas		29,93%	27.124,06	325.488,75
		02.01. taxas/contrib. (88,04 s/ total item 01)	29,93%	27.124,06	325.488,75
3	Despesas Gerais		11,07%	10.032,19	120.386,25
		03.01. Serviços Especializados	4,75%	4.304,69	51.656,25
		03.02. Insumos de TI	4,25%	3.851,56	46.218,75
		03.03. Transporte/frete	1,50%	1.359,38	16.312,50
		03.04. Diversas	0,57%	516,56	6.198,75
4	BDI		30,00%	27.187,50	326.250,00
			100,00%	90.625,00	1.087.500,00

3.4.1. Visando ao atendimento de dispositivos do ordenamento, foi promovida pesquisa de mercado (cotação), em caráter auxiliar, apresentando os seguintes resultados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax: (35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Cotação de Preços Anuais com Cartões Equiparados					
item	nome fantasia	razão social	CNPJ/MF	Telefone	vr anual
1	cartãodetodos	Todos Empreendimentos Ltda	04.644.515/0001-85	0800 283 89 16	R\$ 357,50
2	UnimedCard VTRP	UNIMED SANTA MARIA SOC COOP DE SERVICOS MEDICOS LTDA	87.497.368/0001-95	0800 051 11 66	R\$ 240,00
3	Cartao de Todos Alfenas	Administradora de Cartao de Todos Alfenas LTDA	42.379.005/0001-17	0800729 20 72	R\$ 330,00
4	Cordiallcard	Cordiall Administradora Ltda	34.441.644/0001-37	55(31) 3236 1460	R\$ 358,80
Valor médio					R\$ 321,58

Dados Complementares da Cotação de Preços			
item	nome fantasia	Link web	Acesso WEB
1	cartãodetodos	https://www.cartadotodos.com.br/ajuda/quais-sao-as-formas-de-pagamento-das-mensalidades-do-cartao-de-todos/	05/06/2022
2	UnimedCard VTRP	https://www.unimedvtrp.com.br/	05/06/2022
3	Cartao de Todos Alfenas	https://transparencia.cc/dados/cnpj/42379005000117-MG-administradora-de-cartao-de-todos-alfenas-ltda/	05/06/2022
4	Cordiallcard	https://www.cordiallcard.com/product-page/ades%C3%A3o-individual	05/06/2022

3.4.2. O valor médio anual levantado pela cotação de preços no mercado foi de R\$ 321,58; ou seja, 5,48% superior ao valor teto definido pelo o art. 7º da Lei nº 5134/22 de R\$ 304,88, razão pela qual definiu-se como preço máximo da empreitada global o mesmo equivalente ao da taxa de administração nos termos da lei autorizativa dos serviços; ou seja, 03% de R\$ 362.500.000,00.

3.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, representado indiretamente pelo somatório do total de taxas inscrições somado ao total das parcelas mensais de inscrição dos servidores ao Cartão de Serviços e/ou Platadorma Digital de Pagamentos, que corresponderá, de forma equivalente, diretamente a tabela de composição de custos, consignada no item 3.4. deste TR, como corresponderá de forma analógica ao total do valor de desconto da taxa de administração, no gênero e condições da exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como da Lei Municipal nº 5134/2022 quanto às especificações do objeto.

3.6. É possível estimar qual a quantidade de itens que serão efetivadas pelos servidores dos Quadros de Pessoal, (Quadro de Servidores abaixo) razão pela qual o Município pagará pela quantidade absolutamente demandada pela Secretaria Municipal dos Servidores Públicos Municipais (anualidade + mensalidade de cada servidor beneficiário do cartão e/ou plataforma digital de pagamentos serviços), comprovado por CI do setor requisitante com relatório pormenorizado e documento fiscal correspondente. O atedimento será considerado pleno previamente da contraprestação e os acertos serão realizados na competência seguinte.

QUADRO DE SERVIDORES	
CONTRATADOS	1.014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

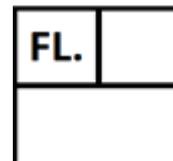
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



EFETIVOS	2.071
PENSIONISTAS	8
COMISSIONADOS REC. AMPLO	141
BOLSISTAS	180
SECRETÁRIOS REC. AMPLO	17
AGENTE POLÍTICO	1
EQUIP. A EFETIVOS	134
PENSÃO JUDICIAL	1
TOTAL	3.567

3.7. Desconto da Rede de “Conveniados” (abatimento Geral ou Linear Mínimo a ser concedido aos servidores públicos municipais): Condição para habilitação, apresentação de comprovação de situação de “credenciado” junto a contratada de pelo menos 1 (um) prestadores por gênero de serviços/produtos abaixo discriminado, item 3.7.1.

3.7.1. Rede Mínima de Estabelecimentos vinculados “credenciados” ao cartão ou plataforma digital de serviços, a ser juntada na proposta comercial

Tabela Mínima de Rede Serviços/Produtos “conveniada” à Plataforma Digital:

Linha	Gênero de Serviços/Produtos	Rede Vinculada c/ licitante
a)	Academias / Esporte;	1
b)	Agências de Turismo / Serviços de Hospedagem;	1
c)	Aplicativos de Streaming;	1
d)	Assistência Técnica;	1
e)	Consórcios;	1
f)	Educação (Creches, Escolas, Cursos de idioma, Faculdades e Autoescolas);	1
g)	Estacionamento;	1
h)	Entretenimento / Lazer (Cinemas, Teatros, Aplicativos de Streaming, etc);	1
i)	Farmácias;	1
j)	Floriculturas;	1
k)	Locadoras de Veículos;	1
l)	Lojas (Calçado, Vestuário, Perfumaria, Papelaria, Material de Construção);	1
m)	Óticas;	1
n)	Restaurantes;	1
o)	Salões de beleza, Centros de Estética e Bem-estar;	1
p)	Saúde / Empresas de Saúde (Ondotologia, Espcecialidades Médicas, Psicologia, Fisioterapia, Oftamologia, Diagnóstico de Imagens de Laboratorios	1
q)	Seguradoras (Veículos, Residencial, Empresarial);	1
r)	Livrarias e Sebos;	1
s)	Serviços de Marketing Digital e Assessoria de Comunicação;	1
t)	Certificadoras Digitais de assinatura eletrônica; e	1
u)	Supermercados e congêneres.	1

3.7.2. Desconto Linear da Rede de “Conveniados” (abatimento Geral, linear ou horizontal de 1º por cento a ser concedido a todos servidores públicos municipais- desconto linear): Condição para habilitação, apresentação de comprovação de situação de “credenciado” junto a contratada/conveniente do prestador por gênero de serviços/produto, os descontos lineares não serão objeto de tabela suplementar pormenorizadas

Tabela de Descontos Lineares a ser concedidos aos servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Linha	Gênero de Serviços/Produtos	Rede Vinculada c/ licitante	Desconto Linear
a)	Academias / Esporte;	1	1%
b)	Agências de Turismo / Serviços de Hospedagem;	1	1%
c)	Aplicativos de Streaming;	1	1%
d)	Assistência Técnica;	1	1%
e)	Consórcios;	1	1%
f)	Educação (Creches, Escolas, Cursos de idioma, Faculdades e Autoescolas);	1	1%
g)	Estacionamento;	1	1%
h)	Entretenimento / Lazer (Cinemas, Teatros, Aplicativos de Streaming, etc);	1	1%
i)	Farmácias;	1	1%
j)	Floriculturas;	1	1%
k)	Locadoras de Veículos;	1	1%
l)	Lojas (Calçado, Vestuário, Perfumaria, Papelaria, Material de Construção);	1	1%
m)	Óticas;	1	1%
n)	Restaurantes;	1	1%
o)	Salões de beleza, Centros de Estética e Bem-estar;	1	1%
p)	Saúde / Empresas de Saúde (Ondotologia, Espcecialidades Médicas, Psicologia, Fisioterapia, Oftamologia, Diagnóstico de Imagens de Laboratorios	1	1%
q)	Seguradoras (Veículos, Residencial, Empresarial);	1	1%
r)	Livrarias e Sebos;	1	1%
s)	Serviços de Marketing Digital e Assessoria de Comunicação;	1	1%
t)	Certificadoras Digitais de assinatura eletrônica; e	1	1%
u)	Supermercados e congêneres.	1	1%

3.7.3. Descontos Singulares Verticais Diferenciados por item de Gênero/Produtos corresponde a descontos superiores ao valor do desconto linear, concedido de forma singular para determinados itens de linhas de svrços e/ou produtos: vide tabela abaixo:

Descontos em itens de linhas Verticais Singulares:

Linha	Gênero de Serviços/Produtos	Rede Vinculada c/ licitante	Desconto Linear	Desconto vertical Diferencia
a)	Academias / Esporte;	1	1%	
b)	Agências de Turismo / Serviços de Hospedagem;	1	1%	
c)	Aplicativos de Streaming;	1	1%	
d)	Assistência Técnica;	1	1%	
e)	Consórcios;	1	1%	
f)	Educação (Creches, Escolas, Cursos de idioma, Faculdades e Autoescolas);	1	1%	
g)	Estacionamento;	1	1%	
h)	Entretenimento / Lazer (Cinemas, Teatros, Aplicativos de Streaming, etc);	1	1%	
i)	Farmácias;	1	1%	
j)	Floriculturas;	1	1%	
k)	Locadoras de Veículos;	1	1%	
l)	Lojas (Calçado, Vestuário, Perfumaria, Papelaria, Material de Construção);	1	1%	
m)	Óticas;	1	1%	
n)	Restaurantes;	1	1%	
o)	Salões de beleza, Centros de Estética e Bem-estar;	1	1%	
p)	Saúde / Empresas de Saúde (Ondotologia, Espcecialidades Médicas, Psicologia, Fisioterapia, Oftamologia, Diagnóstico de Imagens de Laboratorios	1	1%	sim
q)	Seguradoras (Veículos, Residencial, Empresarial);	1	1%	
r)	Livrarias e Sebos;	1	1%	
s)	Serviços de Marketing Digital e Assessoria de Comunicação;	1	1%	
t)	Certificadoras Digitais de assinatura eletrônica; e	1	1%	
u)	Supermercados e congêneres.	1	1%	

3.7.3.1. Tabelas Suplementares de Descontos Singulares por itens de Gênero:

item "P"	sub	Especialidade Médica	Desconto singular obrigatório	nº médicos credenciados	valor da consulta sem desconto	Desconto do Cartão e/ou Plataforma	valor da consulta com desconto
P	1	Acupuntura					
P	2	Alergia e imunologia					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

P	3	Anestesiologia				
P	4	Angiologia				
P	5	Cardiologia				
P	6	Cirurgia cardiovascular				
P	7	Cirurgia da mão				
P	8	Cirurgia de cabeça e pescoço				
P	9	Cirurgia do aparelho digestivo				
P	10	Cirurgia geral				
P	11	Cirurgia oncológica				
P	12	Cirurgia pediátrica				
P	13	Cirurgia plástica				
P	14	Cirurgia torácica				
P	15	Cirurgia vascular				
P	16	Clínica médica	*	1	R\$ 300,00	R\$ 200,00 R\$ 100,00
P	17	Colo Proctologia				
P	18	Dermatologia				
P	19	Endocrinologia e metabologia				
P	20	Endoscopia				
P	21	Gastroenterologia				
P	22	Genética médica				
P	23	Geriatria				
P	24	Ginecologia e obstetrícia				
P	25	Hematologia e hemoterapia				
P	26	Homeopatia				
P	27	Infectologia				
P	28	Mastologia				
P	29	Medicina de emergência				
P	30	Medicina de família e comunidade				
P	31	Medicina do trabalho				
P	32	Medicina de trânsito				
P	33	Medicina esportiva				
P	34	Medicina física e reabilitação				
P	35	Medicina intensiva				
P	36	Medicina legal e perícia médica				
P	37	Medicina nuclear				
P	38	Medicina preventiva e social				
P	39	Nefrologia				
P	40	Neurocirurgia				
P	41	Neurologia				
P	42	Nutrologia				
P	43	Oftalmologia				
P	44	Oncologia clínica				
P	45	Ortopedia e traumatologia				
P	46	Otorrinolaringologia				
P	47	Patologia				
P	48	Patologia clínica/medicina laboratorial				
P	49	Pediatria				
P	50	Pneumologia				
P	51	Psiquiatria				
P	52	Radiologia e diagnóstico por imagem				
P	53	Radioterapia				
P	54	Reumatologia				
P	55	Urologia				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.8. Retribuição da Rede de “Conveniados” (benefícios de cashback a ser concedido aos servidores públicos municipais): Condição para habilitação, apresentação de comprovação de situação de “credenciado” junto a contratada de prestador por gênero de serviços/produto, os benefícios de cashback serão objeto de tabela suplementar pormenorizada :

3.8.1. O servidor público municipal , detentor de cartão e/ou plataforma digital de pagamento, terá acesso a aplicativo, onde vão estar relacionados todos os lojistas e demais prestadores de serviços “credenciados”, discriminando aquelas empresas que concedem por retorno de cashback, bem como determinados valores de taxas que cada uma delas proporcionam nessa iniciativa de beneficio de venda com desconto.

3.8.2. Quando o servidor público municipal detentor realizar a compra em empresa parceira “credenciada” e aderida ao cashback, automaticamente, parte do valor da compra configurará “cash back” e será depositado no aplicativo do servidor em campo separado, registrando e mostrando o somatório do cash back acumulado.

3.8.3. Por outro lado, quando o servidor municipal, detentor da plataforma digital, atingir valor determinado referencial de R\$ 150,00 ou outro valor determinado por cada linha de serviços/produtos, este mesmo servidor poderá sacar o dinheiro em espécie ou usar normalmente na sua plataforma de pagamentos digital.

3.8.4. O controle do beneficio do cashback tem como ponto central na capacidade do sistema operacional de deixar o saldo disponível para uso em (campo) separado na plataforma do cliente/servidor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e administração de cartões de serviços, com desconto em folha de pagamentos, fez se necessária para atender determinação legal disposta no Art. 7º da Lei Municipal nº 5.134 de 17 de março de 2022, in verbis:

“Art. 7º Fica autorizada a contratação de cartão de serviços com desconto em folha de pagamento, mediante o devido processo licitatório para contratos, concessão, parceria ou outra modalidade legal, ficando autorizado o pagamento pelo Município de Alfenas de taxas de administração até 0,3% do orçamento total anual para garantir melhores descontos em compras e serviços.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4.2 A prestação, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto 1.603/2016, na lei n.º 10.520/2002 subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 Dotações da Prefeitura Municipal de Alfenas(LOA 2022)

Atividade: 2.274 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal dos Servidores Públicos- SESER

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa (PREF)
01.20.01	04.128.0001.2.274	3.3.90.39	595/2022

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1- A empresa licitante realizará a execução de serviços de implantação, gerenciamento e administração de cartões de serviços e/ou plataforma eletrônica com desconto em folha de pagamento, conforme autorizado pelo art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022, sob a forma de execução parcelada mensal, na modalidade de menor preço por empreitada global, em regime de fechamento por competência mensal, mês anterior, sob modo de delay mensal fechado de controle. Havendo contrato decorrente de ARP, o prazo poderá ser prorrogado no limite legal, desde que justificada a necessidade da mesma. Local de entrega dos serviços parcelados mensalmente será o da Sede da Secretaria Municipal dos Servidores Públicos Municipais

7. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DECORRENTES:

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de registro de preços de acordo com o Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.

7.2. Havendo contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, a sua emissão deverá ser assinada no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será prorrogável em até 60(meses), observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1.. Entregar os SERVIÇOS conforme autorização de fornecimento, obedecendo a quantidade e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
- 8.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Secretaria Municipal dos Servidores Públicos Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- 8.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 8.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 8.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.
- 8.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 8.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **administradora da ata** na prestação dos serviços.

9 A ADMINISTRADORA DA ATA:

- 9.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta ata de registro de preços;
- 9.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 9.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da ata.
- 9.3.1. Prestar informações gerais de dados da folha de pagamento dos servidores, principalmente, as relativas ao vencimento líquido e dados cadastrais necessários à plataforma digital de pagamentos e sistemas da Contratada.
- 9.4 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 9.5. Realizar a gestão da administração das adesões porventura solicitadas.
- 9.6 A Secretaria Municipal dos Servidores Públicos indicará um servidor para receber e analisar os itens entregues, na condição de fiscal do contrato, bem como a Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Suprimentos indicará outro servidor para realizar a gestão do contrato, mediante coordenação realizada no Órgão Gerenciador.

9.7. O Órgão Gerenciador utilizará como referencial o volume de previsão de receita da LOA vigente dos municípios limítrofes do lago de Furnas associados à Alago, bem como aos consorciados da Cislago, adicionados ao somatório global para fins de cálculo da taxa de administração máxima para cada município.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

10.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

10.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata à multa de mora calculada sobre o valor da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração, até o limite de 90 dias.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

12. DO VALOR ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O preço global total máximo estimado para contratação é de R\$ 1.087.500,00 (um milhão, oitenta e sete mil duzentos e quinhentos reais), correspondente a taxa de Administração máxima permitida (0,3% conforme art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022, vide TR), sendo este valor estimado para o período de 12 (doze) meses.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

13.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade da prestação indireta dos serviços, o grau atendimento universal e isonômico e a interação da plataforma digital no contexto maior de sistema de pagamentos organizados pelo Bacen.

13.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como **REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, forma de julgamento menor preço global** prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

13.3. A fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preços ficarão a cargo da Secretaria Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Alfenas, através de servidor formalmente indicado.

Alfenas(MG),15 de junho de 2022.

Flávio Renato de Campos
Secretário Municipal de Servidores Públicos Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

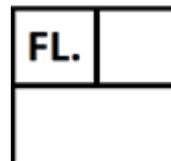
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº060/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº060/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12	SERV	prestação de serviços de implantação, gerenciamento e administração de cartões de serviços e/ou plataforma digital de pagamento, com desconto em folha de pagamento de pessoal, a ser oferecida universal e isonomicamente a todos os servidores municipais, conforme autorizado pelo art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022..		

Deverá ser cotado, preço unitário e total por empreitada global,, de acordo com o Anexo I(PB/TR) do Edital.

PROPOSTA Total Empreitada Global: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como se compromete realizar a execução do objeto na forma dos quadros consignados nos itens 3.7.1., 3.7.2.; 3.7.3., 3.7.3.1. do Termo de Referência e Apêndices "A", "B", "C" e "D" deste Anexo II.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela administradora da ata.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o registro.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO II – APÊNDICES À PROPOSTA COMERCIAL FINAL

APÊNDICE "A" DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL*

Linha	Gênero de Serviços/Produtos	Números de Empresas da Rede Vinculada c/ licitante
a)	Academias / Esporte;	
b)	Agências de Turismo / Serviços de Hospedagem;	
d)	Assistência Técnica;	
f)	Educação (Creches, Escolas, Cursos de idioma, Faculdades e Autoescolas);	
g)	Estacionamento;	
h)	Entretenimento / Lazer (Cinemas, Teatros, Aplicativos de Streaming, etc);	
i)	Farmácias;	
j)	Floriculturas;	
l)	Lojas (Calçado, Vestuário, Perfumaria, Papelaria, Material de Construção);	
m)	Óticas;	
n)	Restaurantes;	
o)	Salões de beleza, Centros de Estética e Bem-estar;	
p)	Saúde / Empresas de Saúde (Odontologia, Especialidades Médicas, Psicologia, Fisioterapia, Oftalmologia, Diagnóstico de Imagens de Laboratórios)	
r)	Livrarias e Sebos;	
s)	Serviços de Marketing Digital e Assessoria de Comunicação;	
u)	Supermercados e congêneres.	

**1 Apresentar documentação comprobatória das empresas "credenciadas" por item de gênero, junto com o Apêndice A da Proposta Comercial Final.*

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

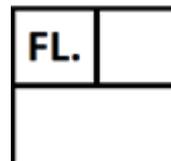
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº60/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº060/2022

Anexo II – Apêndices à Proposta Comercial Final

APÊNDICE "B" DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL*		
Linha	Gênero de Serviços/Produtos	DESCONTO LINEAR HORIZONTAL (%)
a)	Academias / Esporte;	
b)	Agências de Turismo / Serviços de Hospedagem;	
d)	Assistência Técnica;	
f)	Educação (Creches, Escolas, Cursos de idioma, Faculdades e Autoescolas);	
g)	Estacionamento;	
h)	Entretenimento / Lazer (Cinemas, Teatros, Aplicativos de Streaming, etc);	
i)	Farmácias;	
j)	Floriculturas;	
l)	Lojas (Calçado, Vestuário, Perfumaria, Papelaria, Material de Construção);	
m)	Óticas;	
n)	Restaurantes;	
o)	Salões de beleza, Centros de Estética e Bem-estar;	
p)	Saúde / Empresas de Saúde (Odontologia, Especialidades Médicas, Psicologia, Fisioterapia, Oftalmologia, Diagnóstico de Imagens de laboratórios)	
r)	Livrarias e Sebos;	
s)	Serviços de Marketing Digital e Assessoria de Comunicação;	
u)	Supermercados e congêneres.	

*Apresentar documentação comprobatória por empresas "credenciadas" do desconto linear ajustado, junto com o Apêndice "B" da Proposta Comercial Final

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2022

Anexo II – Apêndices à Proposta Comercial Final

APÊNDICE "C" DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL*

Linha	Gênero de Serviços/Produtos	DESCONTO SINGULAR VERTICAL	
		SIM	NÃO
a)	Academias / Esporte;		
b)	Agências de Turismo / Serviços de Hospedagem;		
d)	Assistência Técnica;		
f)	Educação (Creches, Escolas, Cursos de idioma, Faculdades e Autoescolas);		
g)	Estacionamento;		
h)	Entretenimento / Lazer (Cinemas, Teatros, Aplicativos de Streaming, etc);		
i)	Farmácias;		
j)	Floriculturas;		
l)	Lojas (Calçado, Vestuário, Perfumaria, Papelaria, Material de Construção);		
m)	Óticas;		
n)	Restaurantes;		
o)	Salões de beleza, Centros de Estética e Bem-estar;		
p)	Saúde / Empresas de Saúde (Odontologia, Especialidades Médicas, Psicologia, Fisioterapia, Oftalmologia, Diagnóstico de Imagens de laboratórios).	X	
r)	Livrarias e Sebos;		
s)	Serviços de Marketing Digital e Assessoria de Comunicação;		
u)	Supermercados e congêneres.		

*Apresentar documentação comprobatória por empresas "credenciadas" do desconto singular ajustado, junto com o Apêndice "C" da Proposta Comercial Final, BEM COMO O DETALHAMENTO DO DESCONTO SOB A FORMA DE APENSO AO APÊNDICE "C".

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

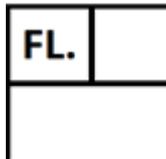
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Anexo II – Apêndices à Proposta Comercial Final APENSO “A” AO APENDICE “C” DA PROPOSTA FINAL

- LINHA/ESP OBRIGATÓRIA O DESCONTO SINGULAR.
- 2 APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO VINCULO E DO DESCONTO ESPECIAL DO “CREDENCIADO”.

item "P"	sub	Especialidade Médica	nº médicos credenciados	valor da consulta sem desconto	Desconto do Cartão e/ou Plataforma Digital	valor da consulta com desconto
P	1	Acupuntura				
P	2	Alergia e imunologia				
P	3	Anestesiologia				
P	4	Angiologia				
P	5	Cardiologia				
P	6	Cirurgia cardiovascular				
P	7	Cirurgia da mão				
P	8	Cirurgia de cabeça e pescoço				
P	9	Cirurgia do aparelho digestivo				
P	10	Cirurgia geral				
P	11	Cirurgia oncológica				
P	12	Cirurgia pediátrica				
P	13	Cirurgia plástica				
P	14	Cirurgia torácica				
P	15	Cirurgia vascular				
P	16	Clínica médica		R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00
P	17	Colo Proctologia				
P	18	Dermatologia				
P	19	Endocrinologia e metabologia				
P	20	Endoscopia				
P	21	Gastroenterologia				
P	22	Genética médica				
P	23	Geriatria				
P	24	Ginecologia e obstetria				
P	25	Hematologia e hemoterapia				
P	26	Homeopatia				
P	27	Infectologia				
P	28	Mastologia				
P	29	Medicina de emergência				
P	30	Medicina de família e comunidade				
P	31	Medicina do trabalho				
P	32	Medicina de trânsito				
P	33	Medicina esportiva				
P	34	Medicina física e reabilitação				
P	35	Medicina intensiva				
P	36	Medicina legal e perícia médica				
P	37	Medicina nuclear				
P	38	Medicina preventiva e social				
P	39	Nefrologia				
P	40	Neurocirurgia				
P	41	Neurologia				
P	42	Nutrologia				
P	43	Oftalmologia				
P	44	Oncologia clínica				
P	45	Ortopedia e traumatologia				
P	46	Otorrinolaringologia				
P	47	Patologia				
P	48	Patologia clínica/medicina laboratorial				
P	49	Pediatria				
P	50	Pneumologia				
P	51	Psiquiatria				
P	52	Radiologia e diagnóstico por imagem				
P	53	Radioterapia				
P	54	Reumatologia				
P	55	Urologia				

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax: (35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Anexo II – Apêndices à Proposta Comercial Final

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº060/2022

APÊNDICE "D" DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL*					
Linha	Gênero de Serviços/Produtos	Concessão de Cashback		Taxa de Retorno (back)	Valor Referencial P/ Resgate
		SIM	NÃO	%	\$
a)	Academias / Esporte;				
b)	Agências de Turismo / Serviços de Hospedagem;				
d)	Assistência Técnica;				
f)	Educação (Creches, Escolas, Cursos de idioma, Faculdades e Autoescolas);				
g)	Estacionamento;				
h)	Entretenimento / Lazer (Cinemas, Teatros, Aplicativos de Streaming, etc);				
i)	Farmácias;				
j)	Floriculturas;				
l)	Lojas (Calçado, Vestuário, Perfumaria, Papelaria, Material de Construção);				
m)	Óticas;				
n)	Restaurantes;				
o)	Salões de beleza, Centros de Estética e Bem-estar;				
p)	Saúde / Empresas de Saúde (Odontologia, Especialidades Médicas, Psicologia, Fisioterapia, Oftalmologia, Diagnóstico de Imagens de laboratórios);				
r)	Livrarias e Sebos;				
s)	Serviços de Marketing Digital e Assessoria de Comunicação;				
u)	Supermercados e congêneres.				

*Apresentar documentação comprobatória por empresas "credenciadas" optantes pelo cashback, junto com taxa de retorno e valor referencial de disparo ..

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº060/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº060/2022 instaurado pela Secretaria Municipal dos Servidores Públicos Municipais, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

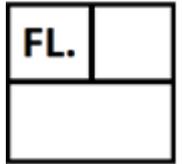
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº060/2022 da Prefeitura Municipal de Alfenas, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF

Nº

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____ OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel

timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AO SBP/BACEN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF

Nº

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, está integrada ao Sistema Brasileiro de Pagamentos -SBP/Bacen, sendo detentora de plataforma e sistema operacional capaz de ser instituidor de arranjos de pagamentos, conforme ordenamento e normas aplicáveis do Bacen. Declara ainda que sua solução tecnológica é capaz de realizar a conversão de moeda física e/ou escritural em moeda eletrônica e/ou vice-versa, de acordo com as normas do Bacen

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____ OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel

timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO nº 060/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº201/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2022, o Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Alfenas, CNPJ/MF 18.243.220/0001-01, sediado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal dos Servidores Públicos Municipais, Sr. Flávio Renato de Campos, delegado pela Portaria nº387/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, por deliberação da Equipe de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 001/2022, RESOLVE registrar preço para futura e eventual a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e administração de cartões de serviços com desconto em folha de pagamento,, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2022, autorizado no Processo licitatório n.º 201/2022.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$..... (.....), referente ao item.

1. DO OBJETO.

Registrar preço para futura e eventual a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e administração de cartões e/ou plataforma digital de pagamento, com desconto em folha de pagamento de pessoal, conforme autorizado pelo art.7º da Lei Municipal nº 5134/2022, para serem utilizados pelos servidores públicos municipais, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 060/2022.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº060/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada prestação parcelada, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico nº 060/2022 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, bem como na forma item 2.1. do Edital que estabelece que a presente ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser objeto de adesão por qualquer outro Município da Microrregião de Alfenas, Consórcio Cislago, Associação Alago, e áreas afins e/ou entidades da administração pública, direta ou indireta, circunvizinhas, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.", vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os serviços e materiais deverão ser entregues Secretaria Municipal dos Servidores Públicos Municipais no horário das XXXHs às xx horas, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Divisão de Assistência ao Servidores, dentro do Município de Alfenas.

4.2. Não se responsabilizarão por entregas fora destes horários e dias.

4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do Serviço é de total responsabilidade do detentor da ata.

4.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento do cartão ou da plataforma digital de pagamentos, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca e/ou reparação satisfatoriamente no prazo de 7 (sete) dias, sem prejuízo das sanções previstas.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O prazo para entrega dos produtos (cartões e/ou plataformas) será de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de execução da prestação dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será com 21 dias das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, da apresentação da nota fiscal e relatório dos descontos em folha de pagamento, com programação da Secretaria M. de Fazenda.

6.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de ordem de execução dos serviços parcial, competência mensal em curso, emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

6.3. Sobre o relatório dos descontos em folha de pagamento, não serão objeto de faturamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

serão os valores extraorçamentários repassados a Contratada após sua análise e validação realizada pela Secretaria Municipal dos Servidores Públicos Municipais. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo, apenas para os fins do item 6.2.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

7.2. Cada entrega ocasional deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4. A executora dos serviços, quando do recebimento de ordem de execução, enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da ordem de execução referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços à multa de mora calculada sobre o valor estimado da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre da ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada equipamento entregue será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.2. Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa/PMA
01.20.01	04.128.0001.2.274	3.3.90.39	595/2022

12 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. Será utilizado o índice advindo da variação da RCL do Município, dois últimos relatórios(dois Efs imediatamente anteriores), publicados do 3º Quadrimestre.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

13.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

13.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

13.4. Efetuar o pagamento a de no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

14.1. Entregar os produtos conforme autorização de execução, obedecendo as quantidades e especificações;

14.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

14.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta para com Secretaria Municipal dos Servidores Públicos Municipais ou para comes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

14.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

14.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

13. DA FISCALIZAÇÃO

a. A Secretaria Municipal dos Servidores Públicos Municipais designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata/Coontrato decorrente, no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade produtos, manutenção da relação inicial entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento (taxa de Administração), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

b. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

A) ordenar ao detentor da ata que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

B) acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

C) a ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Integram e vinculam esta Ata, Projeto/ETP , o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico nº 060/2022 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

b. Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

c. Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

d. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

ALFENAS-MG, xxx de xxx de 2022.

Flávio Renato de Campos
Secretário Municipal dos Servidores Públicos Municipais

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DE ARP

MINUTA DE CONTRATO Nº
PROCESSO nº 201/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 201/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS E

_____, CONFORME AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
ABAIXO:

CONTRATANTE:

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Alfenas, CNPJ/MF 18.243.220/0001-01, sediado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, Centro, neste ato representado pela Secretário Municipal dos Servidores Públicos Municipais, Sr. Flávio Renato de Campos, delegado pela Portaria nº387/2021.

CONTRATADA :

_____, com sede na cidade de _____ à Rua _____, Setor _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio proprietário, _____, RG _____, CPF/MF nº _____, residentes e domiciliados na cidade _____; tem justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente contrato vincula-se ao Processo nº201/2022; Pregão Eletrônico nº060/2022; ARP nº xxxx/2022 (Decorrente), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis. Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se à prestação de serviços à CONTRATANTE concernentes à implantação, gerenciamento e administração de cartões e/ou plataforma digital de pagamento, com desconto em folha de pagamento de pessoal, conforme autorizado pelo art.7º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Municipal nº 5134/2022, para serem utilizados pelos servidores públicos municipais, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, abaixo discriminados: .

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço ofertado pela empresa signatária(s) do presente Contrato é o constante da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº060/2022, procedimento cujo objeto este termo contratual é decorrente.

i. A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no DOU.

ii. A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c51 da Lei Estadual 17.928/12, terá sua execução acompanhada pela Secretaria Municipal dos Servidores Municipais

b. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº060/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c. Em cada prestação parcelada, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico nº 060/2022 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram, no valor mensal de R\$ xxx (xxxx) e valor anual global da empreitada de R\$ xxx(xxxx)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA

a. Ata de Registro de Preços originária deste termo poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, bem como na forma item 2.1. do Edital que estabelece que “a presente ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser objeto de adesão por qualquer outro Município da Microrregião de Alfenas, Consórcio Cislago, Associação Alago, e áreas afins e/ou entidades da administração pública, direta ou indireta, circunvizinhas, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.”, vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a. Os serviços e materiais deverão ser entregues Secretaria Municipal dos Servidores Públicos Municipais no horário das xxx hs às xx horas, de segunda a sexta, na Diretoria de Gestão de Pessoas, e/ou na Divisão de Assistência ao Servidores, sito à Rua _____, nº _____, Centro, Município de Alfenas(MG).

b. Não se responsabilizarão por entregas fora destes horários e dias.

c. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do Serviço é de total responsabilidade do detentor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- d. Caso detecte alguma falha no fornecimento do cartão ou da plataforma digital de pagamentos, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora do contrato decorrente de ARP deverá efetuar a troca e/ou reparação satisfatoriamente no prazo de 7 (sete) dias, sem prejuízo das sanções previstas.
- e. Todos os Fornecimentos/serviços serão prestados conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Serviço, preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- f. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato e número do processo.
- g. Os serviços objeto da execução indireta de implantação, gerenciamento e administração de cartões/plataformas digitais deverão ser realizados na sede da empresa vencedora.

6. CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA:

- a. O prazo para entrega dos produtos (cartões e/ou plataformas) será de 03 (três) dias após recebimento da ordem de execução da prestação do serviços, emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas, a qual poderá ser expedida por correio eletrônico ou outro meio digital ajustado entre as partes.
- b. A mão de obra para o transporte e descarregamento dos cartões magnéticos ocorrerá exclusivamente por conta da empresa contratada;
- c. A entrada dos cartões magnéticos nas dependências da Prefeitura Municipal ficará condicionada à autorização da Diretoria de Gestão de Pessoas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

- a. O prazo de pagamento será com 21 dias das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, da apresentação da nota fiscal e relatório dos descontos em folha de pagamento, com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- b. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de ordem de execução dos serviços parcial, competência mensal em curso, emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- c. Sobre e relatório dos descontos em folha de pagamento, não serão objeto de faturamento e serão os valores extraorçamentários repassados a Contratada após sua análise e validação realizada pela Secretaria Municipal dos Servidores Públicos Municipais. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo, apenas para os fins do Cláusula 7ª item “b”.
- d. Expedida a Ordem de Serviço a CONTRATADA providenciará a prestação dos serviços do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Prefeitura, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato(Diretor DE Gestão de Pesdsoas.

Parágrafo Segundo – O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta/corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

- i) Processo Administrativo que abrange a relação contratual;
- ii) ARP Original e Contrato Administrativo Decorrente;
- iii) Procedimento Licitatório;
- iv) Ordem de Serviço respectiva, além de estar acompanhada de:
 - a) Cópia da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, relativamente a prestação de serviços;
 - b) Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

Parágrafo Quarto – A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação “REGULAR”, perante Cadastro Municipal, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a. A Contratada deverá, na assinatura do presete termo, apresentar cronograma com projeção em dias para o prazos de implantação, gerenciamento e administração de cartões e/ou plataformas digitais de pagameento, nos 12(doze) primeiros meses da contratação.
- b. A prestação dos serviços será executada conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Serviço e/ou Fornecimento, preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato e/ou Diretor de Gestão de Pessoas.

Parágrafo Primeiro- Da Execução dos Serviços:

I - O serviço será fornecido através de cartão/plataforma digital, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da CONTRATADA, para validação das transações eletrônicas, através de digitação em equipamentos POS/PDV ou similar pelo usuário/servidor no ato da aquisição do serviço e/ou bem;

II - A CONTRATADA deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para aceitação dos cartões, na cidade de Alfenas e microrregião do IBGE mais circunvizinhas lindeiras da Alago e consorciadas do Cislagos, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- Que tenha, no mínimo ou acima de 75 (setenta e cinco) estabelecimentos conveniados (pessoas jurídicas e profissionais liberais) devendo constar entre eles com ênfase as especialidades médicas) na cidade e microrregião (IBGE) de Alfenas;
- A listagem de credenciados deverá conter a razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados. Não cumprindo este requisito, a empresa será considerada inapta à contratação consequentemente desclassificada (Apêndices A, B, C e D da Proposta Comercial.);

III - O fornecimento dos cartões e/ou plataforma digital de pagamentos dar-se-á conforme solicitação mensal;

IV - A emissão dos cartões e/ou plataformas e das 2ª vias não implicará em custos ou ônus para a CONTRATANTE ou para os servidores/beneficiários;

V - Os cartões deverão ser entregues em envelopes lacrados, com manual básico de utilização e deverão ser entregues bloqueados, e o desbloqueio deverá ser feito através da Central de Atendimento da Contratada, pelo usuário por questões de segurança;

VI - Os cartões deverão ser personalizados, constando o nome do servidor, o nome da Prefeitura Municipal de Alfenas e identificação sequencial, conforme lay-out aprovado previamente pelas partes;

VII - A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via telefone com discagem direta gratuita através de central telefônica 0800 ou ligação local ou via WEB, para os seguintes serviços:

- Consulta de saldo do cartão magnético, rede afiliada, comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, solicitação de 2ª via de cartão e senha;

VIII - A Diretoria de Gestão de Pessoas informará, em até 03 (três) dias úteis antes da data do crédito da folha de pagamento, as quantidades de servidores e os valores (remuneração líquida final) a serem lançados em cada cartão e/ou plataforma digital de pagamentos, observado os prazos e limites constantes do contrato e do ordenamento vigente;

IX - Os lançamentos de remuneração líquida final efetuados no cartão deverão permanecer disponíveis aos usuários, no mínimo 12 (doze) meses, independente da frequência de uso do cartão e após a rescisão do contrato ou término de vigência, sendo que, após esse prazo os lançamentos-créditos que por ventura existam, deverão ser estornados para a CONTRATANTE para devolução à folha dos servidores.

c. Cada entrega ocasional deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

d. A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizada(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso. Em se tratando de recursos extraorçamentários, o respectivo relatório de despesas realizadas pelos servidores usuários da rede de estabelecimentos conveniados ao cartão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

e. A executora dos serviços, quando do recebimento de ordem de execução, enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

f. A cópia da ordem de execução referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata/contrato.

Parágrafo Segundo – Das Condições de Recebimento:

a. Os cartões/plataformas digitais serão recebidos por servidor designado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, nas seguintes condições:

- Os serviços serão recebidos provisoriamente após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 3 (três) dias úteis;
- Será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório. Se não houver apontamento de inconformidade no prazo acima, considerar-se-á recebido em definitivo;
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

a. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor estimado da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

b. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre da ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. Das condições de recebimento do objeto do contrato decorrente desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

b. A cada serviço/bem entregue será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

a. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos legislação vigente.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados na lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção, quando não haja culpa, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Superintendência Jurídica Administrativa da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

a. As despesas com a presente licitação/contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa/PMA
01.20.01	04.128.0001.2.274	3.3.90.39	595/2022

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REACTUAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE:

Será admitida reactuação que vise, exclusivamente, a correção da planilha de custos de categoria profissional ou insumos, visando à sua adequação aos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, após a apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme definido no Edital, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro - A data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da nova proposta pela CONTRATADA será adotada para fins de reactuação, sendo vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

Parágrafo Segundo - A reactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

Parágrafo Terceiro – Para fins de reajuste anual, será utilizado o índice advindo da variação da RCL do Município, dois últimos relatórios de Exercícios Financeiros findos (2 Efs imediatamente anteriores), publicados resultados do 3º Quadrimestre.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- promover a prestação dos serviços do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- adotar medidas para a prestação dos serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para a prestação dos serviços do objeto desta licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços do objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica, firmado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;
- l) não subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente a prestação dos serviços, na entrega dos mesmos;
- n) ter compatível sua atividade empresarial com o certame licitatório e o objeto contratual, junto à Junta Comercial;
- o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

14. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A Secretaria Municipal dos Servidores Públicos Municipais designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata/Contrato decorrente, no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade produtos, manutenção da relação inicial entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento (taxa de Administração), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).
- b. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
 - A) ordenar ao detentor da ata que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
 - B) acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.
 - C) a ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços do objeto;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATADA ao local da prestação dos serviços do objeto, desde que devidamente identificados;

c) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;

d) acompanhar, controlar e avaliar a execução do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

e) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias à execução do serviço;

f) atestar as faturas correspondentes a prestação dos serviços, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;

g) efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Integram e vinculam este Contrato Decorrente ART, Ata, Projeto/ETP, o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico nº 060/2022 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- b. É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

ALFENAS-MG, XX de XXX de 2022.

Flávio Renato de Campos
Secretário Municipal dos Servidores Públicos Municipais
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____
Representante

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____

CPF: _____

Nome: _____ NOME: _____